

REGULAMENTO

CONCURSO ESPORTIVO OMEGA 001/2017

OMEGA GERAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, CEP 30.190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06; **TESTA BRANCA I ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, sala 406, bairro Barro Preto, CEP 30.190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.501.753/0001-46; **TESTA BRANCA III ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, sala 406, bairro Barro Preto, CEP 30.190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.495.534/0001-00; **PORTO DO DELTA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Gabriel, 477, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.438.017/0001-08 e **DELTA DOS VENTOS ENERGIA S.A.**, sociedade anônima com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º andar, sala 32, Itaim Bibi, CEP 01.435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.438.017/0001-08, todas neste ato representadas na forma de seus respectivos estatutos sociais (“EMPRESAS” ou “ANUNCIANTES”).

CONSIDERANDO que as EMPRESAS têm consciência de sua função social no desenvolvimento da economia nacional e na criação de uma sociedade sustentável e, nesse contexto, tem todo o interesse em envidar esforços para desenvolver atividades que gerem o desenvolvimento social das comunidades situadas no entorno de seus empreendimentos;

CONSIDERANDO que a política social das EMPRESAS engloba também o fomento da prática de esportes pelas comunidades afetadas por seus empreendimentos;

CONSIDERANDO que as Empresas celebraram Termo de Cooperação com o Município de Ilha Grande/PI para a construção de uma nova quadra poliesportiva ao lado da Escola Municipal Maria de Lourdes Pinheiro Machado , localizada no bairro do Labino (“Quadra”);

CONSIDERANDO que as EMPRESAS irão realizar e desenvolver, por sua equipe ou por terceiros contratados sob sua livre escolha, práticas esportivas que envolvam as regiões do Labino e Pedra do Sal, sendo que o conteúdo das atividades será livremente escolhido pelas EMPRESAS e/ou pelos terceiros por elas designados para tal.

RESOLVEM tornar pública a abertura das inscrições para apresentação de **Projetos Esportivos** que serão executados na **região do Labino e da Pedra do Sal** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Regulamento estabelecer as condições para participação do concurso promovido pelas EMPRESAS, visando a escolha de projeto ou projetos esportivos, nas modalidades individuais e/ou coletivas, a serem realizados no âmbito da Quadra Poliesportiva do Labino, Pedra do Sal e cercanias, envolvendo a realização de práticas, treinamentos e eventos esportivos durante o ano de 2017.

1.1.1. Para efeitos deste Regulamento, compreendem-se como modalidades esportivas aquelas praticadas de forma individual, como Surfe e Artes Marciais, ou coletivamente, como futebol, vôlei, basquete, handebol e outros.

1.2 O resultado esperado com esta seleção é incentivar as práticas esportivas e adequá-las aos interesses dos cidadãos parnaibanos e ilha grandenses.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão, exclusivamente, próprios das EMPRESAS e os projetos devem apresentar aporte total máximo de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), não havendo valor mínimo de projeto exigido para participação da seleção.

2.2. O recurso pode ser destinado a um ou mais projetos, a critério único e exclusivo das EMPRESAS, visando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendido o limite acumulado de gastos, no montante estabelecido acima.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O processo de seleção entrará em vigor na data de publicação do extrato do presente Regulamento no Diário Oficial do Município de Parnaíba/PI e terá validade até 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação a critério das EMPRESAS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo qualquer interessado proponentes que atenda os seguintes requisitos:

4.1.1. Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, praticante de esporte individual ou coletivo, residente, domiciliada e estabelecida no município de Ilha Grande/Parnaíba, há no mínimo 01 (um) ano;

4.1.2. Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registo no Município de Parnaíba/Ilha Grande e finalidade esportiva devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, e/ou comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área esportiva nos Municípios de Parnaíba e Ilha Grande.

4.1.3. Só será aceito 01 (um) único projeto por proponente, pessoa física ou jurídica. No caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo proponente, será considerado, para todos os efeitos, o projeto mais recente enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo.

5. DA ESCOLHA E EXECUÇÃO DO(S) PROJETO(S) SELECIONADO(S)

5.1 As EMPRESAS analisarão os projetos apresentados e, a seu exclusivo critério, selecionará para execução um ou mais projetos que, dentro de seu discernimento, melhor atende aos interesses e finalidades sociais almejadas, e esteja(m) dentro da verba prevista no item 2.1 acima.

5.2. O recurso financeiro será arcado exclusivamente pelas EMPRESAS e deverá ser integralmente utilizado para a execução do(s) projeto(s) aprovado(s).

5.3. O(s) projeto(s) aprovado(s) deverá(ão) ser realizado(s) integralmente em até 210 (duzentos e dez) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de aprovação do(s) projeto(s), sendo que o depósito dos recursos na conta bancária do(s) contemplado(s), irá respeitar o cronograma de desembolso que deve ser anexo ao plano de trabalho e aprovado pelas EMPRESAS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

6.1. O PROPONENTE se responsabilizará junto às Prefeituras Municipais e/ou demais órgãos públicos e privados, pelas autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, desde que todas elas aconteçam em espaços adequados, previstos e destacados nos projetos. As respectivas autorizações deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas previamente à realização das atividades/eventos para as quais forem necessárias.

6.2. O PROPONENTE contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução de cada etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução das ações previstas para cada etapa, para recebimento da etapa seguinte, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelas EMPRESAS.

6.2.1. Após o prazo estipulado para a execução total do projeto, o proponente vencedor também deverá enviar relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Regulamento e eventuais disposições do plano de trabalho.

6.3. Assim que o PROPONENTE estabelecer datas das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda às EMPRESAS para que estas possam, ao seu critério realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4. O acesso ao público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Regulamento, em todas as categorias, deverá ser garantido através de entrada gratuita.

6.5. Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência das EMPRESAS.

6.6. Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 20 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para prévia análise e aprovação das EMPRESAS, visando à averiguação do correto emprego de suas logomarcas.

6.6.2. Eventual material de divulgação elaborado pelos contemplados deverá ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, bem como qualquer tipo de oferecimento de produtos ou serviços.

6.7. O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Regulamento implicará na adoção de medidas legais cabíveis.

6.8. Projetos que resultem algum material de divulgação ou registro, como DVD's, filmes e afins, deverão apresentar o quantitativo previsto e acordar a destinação de uma porcentagem mínima das cópias do produto final para arquivo e divulgação das EMPRESAS.

6.9. O proponente deverá descrever quais serão as contrapartidas sociais do projeto apresentado, incluindo a indicação dos quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, devendo o seu cumprimento fazer parte das prestações de conta e dos relatórios que serão apresentados.

6.10. Todas as despesas com locomoção, eventual hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento do projeto apresentado.

7. DO VALOR DO PATROCÍNIO E CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO

7.1. Os projetos apresentados devem contemplar orçamento total de execução no valor máximo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

7.2. Os interessados em participar desta seleção devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo automaticamente desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora dos Municípios de Parnaíba ou de Ilha Grande e/ou ultrapassem o valor estipulado no item 7.1.

7.3. Serão selecionados os melhores projetos a critério das EMPRESAS e na forma da Cláusula 11 deste Regulamento, obedecendo ao quantitativo estipulado no item 7.1.

7.4. O desembolso dos recursos financeiros será efetuado conforme cronograma financeiro e de atividades que deverão ser apresentados por cada projeto, depositados diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, não sendo aceita conta de movimentação pessoal no caso dos projetos apresentados por Pessoa Jurídica.

7.5. Excetuando-se a parcela de mobilização, os créditos das parcelas seguintes serão condicionados à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Regulamento.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial dos Municípios de Parnaíba e Ilha Grande.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no Centro de Educação Janela para o Mundo, no site circuitopatrimoniovivo.org ou na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui), devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser entregue diretamente no Centro de Educação Janela para o Mundo, PI-116, bairro Labino, das 9h às 12h e das 14 às 17h, em envelope lacrado.

8.2.1. O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

8.3. As EMPRESAS poderão exigir a apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária aos proponentes que tiverem seus projetos aprovados, na forma que dispuser este Regulamento.

8.4. O ônus da participação na seleção, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.5. O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações abaixo, contendo os seguintes itens:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no Anexo I deste Regulamento, no site circuitopatrimoniovivo.org ou na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui), indicando se é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e, resultados esperados (no Anexo II deste regulamento é apresentado um Modelo Sugerido de Projeto Técnico, disponível no site circuitopatrimoniovivo.org ou na página do Facebook do Piauí Sustentável - @sustentavelpiaui).

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas (no Anexo III é apresentado o Roteiro de Prestação de Contas que deve ser seguido,

disponível no site circuitopatrimoniiovivo.org ou na página do Facebook do Piauí Sustentável - @sustentavelpiaui).

d) Currículo ou portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., e resumo da experiência e a atuação do proponente no meio esportivo.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões.

f) Metodologia de Oficina (Quando couber) – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas, a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

h) Declaração do proponente (Pessoa Física -PF) – declaração do PROPONENTE afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos neste Regulamento.

i) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica -PJ) – declaração do PROPONENTE afirmando não se enquadrar nos motivos de impedimentos, previstos neste Regulamento.

j) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

8.6. O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Regulamento.

8.7. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.8. O ato da inscrição no presente certame implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Regulamento.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios discricionários, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal, tributária e trabalhista: após a publicação da Homologação do Resultado Final mediante anúncio no Diário Oficial dos Municípios de Parnaíba e Ilha Grande, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos,

obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

- Cópia autenticada e atualizada do Cadastro Social ou estatuto social e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade Parnaíba);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

- Cópia autenticada do documento de Identidade -RG;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede na cidade de Parnaíba);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção do Centro de Educação Janela para o Mundo proceder à habilitação e escolha dos projetos, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Regulamento, para posterior análise dos projetos e divulgação da lista de vencedor (es).

9.3. Após a publicação da Homologação do Resultado Final mediante anúncio no Diário Oficial dos Municípios de Parnaíba e Ilha Grande, os proponentes não classificados, que entenderem não haver motivo para desclassificação, deverão entregar em 5 (cinco) dias corridos, obrigatoriamente, o pedido de reconsideração, conforme modelo apresentado no Anexo IV, disponível no site circuitopatrimoniovivo.org ou na página do Facebook do Piauí Sustentável - @sustentavelpiaui.

9.4. A relação final dos proponentes será divulgada no site circuitopatrimoniovivo.org e na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A avaliação dos projetos habilitados será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Centro de Educação Janela para o Mundo.

10.2. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma totalmente discricionária, e será considerada a conveniência e qualidade dos projetos, observado o limite orçamentário disposto neste Regulamento.

11.2 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana e irrecorrível, sem apresentação dos motivos ou eventuais fundamentos de escolha.

11.3. Após análise e escolha dos projetos, a Comissão de Avaliação e Seleção procederá com a divulgação do resultado preliminar no site circuitopatrimoniovivo.org e na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui).

11.4. Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando as EMPRESAS isentas de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados, os mesmos serão destinados a outros projetos de escolha das EMPRESAS.

12.3. O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para as EMPRESAS.

12.4. O ato de inscrição neste concurso implica na prévia anuência às disposições do presente Regulamento e autoriza as EMPRESAS a publicarem e divulgarem, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados, sem finalidades lucrativas.

12.5. As EMPRESAS reservam o direito de realizarem comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6. O presente Regulamento, juntamente com seus anexos, ficará à disposição dos interessados no site circuitopatrimoniovivo.org e na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui).

12.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a divulgação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato.

12.8. O descumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do aporte financeiro devidamente atualizado às EMPRESAS, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.9. Eventual omissão ou dúvidas acerca do presente Regulamento durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pelas EMPRESAS através do fale conosco: (098) 3190-7988, e na página do Facebook do Piauí Sustentável (@sustentavelpiaui).